

Sessão de 21 de Maio de 1823.

Proposta do Sr. Deputado Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, sobre o Decreto de 16 de Fevereiro de 1822, que criou os Procuradores de Provincias.

Approvada para deliberacao, em o mesmo dia, como urgente.

A Assembleia Geral Constituinte e Legislativa Decretou  
 Art. 1.º Fica revogado o Decreto de 16 de Fevereiro de 1822, que criou o Conselho de Procuradores de Provincia.

Art. 2.º os Cidadãos, que estiverão nesta honrosa Commissão levarão consigo as Graças da Nação, e seus serviços ficão registados na memoria da Patria reconhecida.

Art. 3.º As Provincias não tem outros Procuradores senão os seus Deputados, em o numero, que segundo a Constituição lhe couber.

Art. 4.º Em quanto a constituição não decretar a existencia, e determinar a Organisação de hum Conselho Privado do Imperador, serão haes somente Conselheiros de Estado os Ministros e Secretarios de Estado, os quaes serão responsaveis pelos Conselhos que dixerem.  
 = Paço da Assembleia 21 de Maio de 1823 = o Deputado Antonio Carlos Ribeiro de Andrada =